



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de
deliberação.

Garça, 25 de maio de 2015

PRESIDENTE

Ofício nº 398/2015

Garça, 21 de maio de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 006/2015

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 006/2015, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias.

A presente proposta está criando os cargos efetivos abaixo relacionados, de provimento através de **concurso público**, no qual visa suprir as demandas de serviços existentes nas Secretarias envolvidas, para uma maior eficiência e qualidade nos serviços prestados a população, conforme segue:

Número de Cargos Atual	Número de cargos após a aprovação da proposta	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal
-	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
-	17	ENFERMEIRO	EGE 13	30
-	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
14	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40

Com relação ao cargo de Auditor Fiscal, estamos apenas incluindo no nível de escolaridade os cursos de Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial.

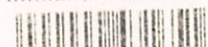
Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

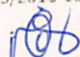

JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURICIO DE BAROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 43165
21/05/2015 16:41:21


Cássia M. D. Bariani



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{cmo7/2015} 006/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 15	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 15	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 15	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	08	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	13	COLETOR DE LIXO	EGE 5	42:30
	03	CONTADOR	EGE 15	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 13	30
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 15	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
	25	FISCAL	EGE 14	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
	11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
	25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
	04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
	06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	50	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
	75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
10	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
20	PAJEM	EGE 3	42:30
05	PEDAGOGO	EGE 13	30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
04	PROCURADOR	EGE 16	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 13	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 13	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 13	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 13	32
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL	EGE 13	32
02	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	EGE 12	40
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
05	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
379	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 14	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
01	TURISMÓLOGO	EGE 13	30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, as atribuições e requisitos para investidura nos cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Farmacêutico**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 15)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

- Exerce as atividades relacionadas ao planejamento fiscal e ao estudo e regulamentação da legislação tributária;
- Procede à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.
- Constitui, mediante lançamento, o crédito tributário do Município, realizando os atos necessários à sua definitiva constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- d) Executa procedimentos de fiscalização tributária, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, materiais e assemelhados, impondo as penalidades cabíveis;
- e) Auxilia na conferência das guias de apuração dos índices de participação do Município, relativas ao produto de arrecadação do ICMS (DIPAM);
- f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

- a) Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;
- b) Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- c) Supervisiona a equipe de enfermagem, treinamento, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- d) Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- e) Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança;
- f) Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões, para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções, através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;
- g) Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes sobre cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;
- h) Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar;
- i) Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- j) Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- k) Executa a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- l) Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- m) Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- n) Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- o) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Farmacêutico (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Farmácia

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Farmácia

- a) Providencia e mantém atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia;
- b) Mantém atualizados todos os Livros de Controle de Medicamentos;
- c) Supervisiona o fornecimento de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- d) Mantêm o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

(...)

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (EGE 8)

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo e Curso Profissionalizante

Requisito: Registro profissional no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Dentista:

- a) processar filme radiográfico;
- b) preparar o paciente para o atendimento, preparando e organizando instrumentais e materiais necessários;
- c) auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e/ou TSB nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- d) manipular materiais de uso odontológico;
- e) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde;
- j) aplicar medidas de biossegurança visando o controle de infecção no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;
- l) desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal na população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário;
- m) cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- n) organizar a agenda clínica;
- o) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- p) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- q) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- r) participar das atividades de educação permanente;
- s) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

...”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 21 de maio de 2015.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 - PARECER Nº 024/2015

Relatório

O Senhor Prefeito Municipal, através do incluso Projeto de Lei Complementar nº. 007/2015, propõe a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias.

A proposta cria cargos efetivos de provimento através de concurso público no qual visa suprir as demandas de serviços existentes nas Secretarias envolvidas. Com relação ao cargo de Auditor Fiscal, estamos apenas incluindo no nível de escolaridade os cursos de Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

Voto do Relator

No que diz respeito aos aspectos que compete a esta Comissão analisar, cabe-nos destacar que a Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao dispor sobre o controle da despesa total com pessoal, caso específico desta matéria, a condiciona à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a devida demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 16 e 17).

Em suma, leis que aumentem despesas de caráter continuado devem estar acompanhadas: (a) da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e sobre o índice de gasto com pessoal; (b) da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

Considerando que estes documentos não foram apensados inicialmente ao processo, esta relatoria já solicitou ao departamento competente da Prefeitura o seu envio à Edilidade para que possa completar o projeto e, assim, atender ao requisito já exposto neste voto.

Cumprida esta solicitação, nada temos a opor à aprovação da matéria.

Conclusão da Comissão

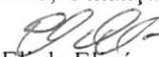
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

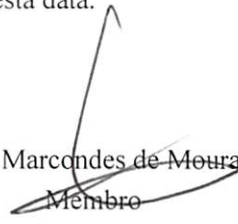
S. Comissões, 27 de maio de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho

Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.


Eli da Elgás
Presidente


Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro


Lineu Guimarães Filho
Membro

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Garça, 26 de maio de 2015.

Assunto: adequações no Projeto de Lei Complementar nº 7/2015.

Senhores Membros da CCJR,

Requeiro dos distintos membros desta Comissão Permanente da Câmara Municipal que se dignem a incluir uma emenda substitutiva no Parecer atinente ao PLC 7/2015 ajustado o Anexo VII da Lei Complementar nº 3/2014, a fim de adequar-se às modificações efetivadas pela Lei Complementar nº 6/2015 recentemente aprovada por esta Casa Legislativa.

As modificações visam excluir do Anexo VIII os cargos de provimento efetivo abaixo:

CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
05	PEDAGOGO	EGE 13	30
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL	EGE 13	32
02	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	EGE 12	40
01	TURISMÓLOGO	EGE 13	30

E alterar o código salarial no Anexo VIII dos seguintes cargos:
Contador - EGE 16 e Procurador - EGE 17.

A fim de facilitar o ajuste do referido Anexo apresento-o a seguir já com os mencionados ajustes, que após conferidos por V. Exas. poderá compor a emenda substitutiva requerida.

“ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

<i>Unidade</i>	<i>Cargos</i>	<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Código</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
SECRETARIAS	06	<i>Agente Administrativo</i>	<i>EGE 11</i>	35
	01	<i>Auditor Interno</i>	<i>EGE 15</i>	35
	04	<i>Auditor Fiscal Tributário</i>	<i>EGE 15</i>	35
	06	<i>Arquiteto</i>	<i>EGE 15</i>	30
	01	<i>Arquivista</i>	<i>EGE 13</i>	30
	40	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>EGE 10</i>	35
	08	<i>Assistente Social</i>	<i>EGE 13</i>	30
	03	<i>Atendente De Enfermagem</i>	<i>EGE 7</i>	40
	41	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>EGE 7</i>	35
	05	<i>Auxiliar De Eletricista</i>	<i>EGE 6</i>	42:30
	20	<i>Auxiliar De Enfermagem</i>	<i>EGE 8</i>	40
	14	<i>Auxiliar De Saneamento</i>	<i>EGE 3</i>	42:30
	16	<i>Auxiliar De Saúde Bucal</i>	<i>EGE 8</i>	40
	06	<i>Auxiliar De Serralheiro</i>	<i>EGE 6</i>	42:30
	04	<i>Bibliotecário</i>	<i>EGE 13</i>	30
	06	<i>Bombeiro Hidráulico</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
	12	<i>Calceteiro</i>	<i>EGE 8</i>	42:30
	04	<i>Carpinteiro</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
	13	<i>Coletor De Lixo</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
	03	<i>Contador</i>	<i>EGE 16</i>	30
	05	<i>Coveiro</i>	<i>EGE 4</i>	42:30
	02	<i>Desenhista Técnico</i>	<i>EGE 11</i>	35
	06	<i>Digitador</i>	<i>EGE 7</i>	35
	03	<i>Educador Social</i>	<i>EGE 13</i>	30
	10	<i>Eletricista</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
	17	<i>Enfermeiro</i>	<i>EGE 13</i>	30
	04	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>EGE 15</i>	30
	50	<i>Escriturário</i>	<i>EGE 5</i>	35
	02	<i>Farmacêutico</i>	<i>EGE 13</i>	30
	25	<i>Fiscal</i>	<i>EGE 14</i>	35
	04	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>EGE 13</i>	30
	03	<i>Funileiro</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
	11	<i>Inspetor De Alunos</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
	25	<i>Jardineiro</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
	04	<i>Marceneiro</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
	06	<i>Mecânico</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
	50	<i>Merendeira</i>	<i>EGE 3</i>	42:30
	75	<i>Motorista</i>	<i>EGE 8</i>	42:30
	04	<i>Nutricionista</i>	<i>EGE 13</i>	30
	23	<i>Oficial Administrativo</i>	<i>EGE 12</i>	35
	10	<i>Operador De Máquina</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
	01	<i>Operador De Som</i>	<i>EGE 4</i>	42:30
	02	<i>Padeiro</i>	<i>EGE 4</i>	42:30
	20	<i>Pajem</i>	<i>EGE 3</i>	42:30
	45	<i>Pedreiro</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
	13	<i>Pintor</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
	06	<i>Porteiro</i>	<i>EGE 5</i>	42:30

04	<i>Procurador</i>	<i>EGE 17</i>	<i>30</i>
410	<i>Professor De Educação Básica I Jornada De 25 Horas Jornada De 32 Horas</i>	<i>EGE 12 EGE 13</i>	
15	<i>Professor De Educação Artística</i>	<i>EGE 13</i>	<i>32</i>
17	<i>Professor De Educação Física</i>	<i>EGE 13</i>	<i>32</i>
05	<i>Professor De Inglês</i>	<i>EGE 13</i>	<i>32</i>
09	<i>Psicólogo</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
03	<i>Psicopedagogo</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
05	<i>Serralheiro</i>	<i>EGE 10</i>	<i>42:30</i>
38	<i>Servente De Obras</i>	<i>EGE 4</i>	<i>42:30</i>
379	<i>Serviços Gerais</i>	<i>EGE 3</i>	<i>42:30</i>
26	<i>Técnico De Enfermagem</i>	<i>EGE 10</i>	<i>40</i>
10	<i>Técnico Em Informática</i>	<i>EGE 12</i>	<i>35</i>
02	<i>Técnico Em Segurança Do Trabalho</i>	<i>EGE 14</i>	<i>35</i>
02	<i>Terapeuta Ocupacional</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
13	<i>Tratorista</i>	<i>EGE 6</i>	<i>42:30</i>
03	<i>Veterinário</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
83	<i>Vigia</i>	<i>EGE 7</i>	<i>42:30</i>
13	<i>Zelador</i>	<i>EGE 3</i>	<i>42:30</i>

Atenciosamente,

Rosangela Moretti Louzada
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 7/2015. PARECER Nº. 55/2015.

Relatório

Através do Projeto de Lei Complementar nº. 7/2015, o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa para alterar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

A proposta cria cargos efetivos de provimento através de concurso público no qual visa suprir as demandas de serviços existentes nas Secretarias envolvidas. Com relação ao cargo de Auditor Fiscal, apenas incluíno nível de escolaridade os cursos de Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação designou para exarar este parecer o Vereador Francisco Christóforo Junior. É o relatório.

Voto do Relator

A matéria é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com os preceitos constitucionais vigentes propor legislação que regulamente a estrutura, organização e remuneração do funcionalismo público municipal.

Quanto à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº. 7/2015, portanto, nada a opor.

No entanto, algumas alterações precisam ser feitas no projeto, alterações estas requeridas pelo próprio autor através de sua Secretaria de Gestão Administrativa.

Trata-se de um ajuste no Anexo VIII (QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE), a fim de adequar esse Anexo à Lei Complementar nº 6/2015.

Isso posto, a Comissão apresenta a seguinte emenda substitutiva:

O art. 1º do projeto de Lei Complementar nº 7/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

“ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

<i>Unidade</i>	<i>Cargos</i>	<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Código</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>06</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>EGE 11</i>	<i>35</i>
	<i>01</i>	<i>Auditor Interno</i>	<i>EGE 15</i>	<i>35</i>
	<i>04</i>	<i>Auditor Fiscal Tributário</i>	<i>EGE 15</i>	<i>35</i>
	<i>06</i>	<i>Arquiteto</i>	<i>EGE 15</i>	<i>30</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

01	Arquivista	EGE 13	30
40	Assistente Administrativo	EGE 10	35
08	Assistente Social	EGE 13	30
03	Atendente De Enfermagem	EGE 7	40
41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35
05	Auxiliar De Eletricista	EGE 6	42:30
20	Auxiliar De Enfermagem	EGE 8	40
14	Auxiliar De Saneamento	EGE 3	42:30
16	Auxiliar De Saúde Bucal	EGE 8	40
06	Auxiliar De Serralheiro	EGE 6	42:30
04	Bibliotecário	EGE 13	30
06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
12	Calceteiro	EGE 8	42:30
04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
13	Coletor De Lixo	EGE 5	42:30
03	Contador	EGE 16	30
05	Coveiro	EGE 4	42:30
02	Desenhista Técnico	EGE 11	35
06	Digitador	EGE 7	35
03	Educador Social	EGE 13	30
10	Eletricista	EGE 10	42:30
17	Enfermeiro	EGE 13	30
04	Engenheiro Civil	EGE 15	30
50	Escriturário	EGE 5	35
02	Farmacêutico	EGE 13	30
25	Fiscal	EGE 14	35
04	Fonoaudiólogo	EGE 13	30
03	Funileiro	EGE 10	42:30
11	Inspetor De Alunos	EGE 5	42:30
25	Jardineiro	EGE 5	42:30
04	Marceneiro	EGE 9	42:30
06	Mecânico	EGE 10	42:30
50	Merendeira	EGE 3	42:30
75	Motorista	EGE 8	42:30
04	Nutricionista	EGE 13	30
23	Oficial Administrativo	EGE 12	35
10	Operador De Máquina	EGE 10	42:30
01	Operador De Som	EGE 4	42:30
02	Padeiro	EGE 4	42:30
20	Pajem	EGE 3	42:30
45	Pedreiro	EGE 9	42:30
13	Pintor	EGE 9	42:30
06	Porteiro	EGE 5	42:30
04	Procurador	EGE 17	30
410	Professor De Educação Básica I		



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<i>Jornada De 25 Horas</i>	<i>Jornada De 32 Horas</i>	<i>EGE 12</i>	
			<i>EGE 13</i>	
15	<i>Professor De Educação Artística</i>		<i>EGE 13</i>	32
17	<i>Professor De Educação Física</i>		<i>EGE 13</i>	32
05	<i>Professor De Inglês</i>		<i>EGE 13</i>	32
09	<i>Psicólogo</i>		<i>EGE 13</i>	30
03	<i>Psicopedagogo</i>		<i>EGE 13</i>	30
05	<i>Serralheiro</i>		<i>EGE 10</i>	42:30
38	<i>Servente De Obras</i>		<i>EGE 4</i>	42:30
379	<i>Serviços Gerais</i>		<i>EGE 3</i>	42:30
26	<i>Técnico De Enfermagem</i>		<i>EGE 10</i>	40
10	<i>Técnico Em Informática</i>		<i>EGE 12</i>	35
02	<i>Técnico Em Segurança Do Trabalho</i>		<i>EGE 14</i>	35
02	<i>Terapeuta Ocupacional</i>		<i>EGE 13</i>	30
13	<i>Tratorista</i>		<i>EGE 6</i>	42:30
03	<i>Veterinário</i>		<i>EGE 13</i>	30
83	<i>Vigia</i>		<i>EGE 7</i>	42:30
13	<i>Zelador</i>		<i>EGE 3</i>	42:30

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 26 de maio de 2015.


Francisco Christóforo Júnior

Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Patrícia Morato Marangão

Presidente


Francisco Christóforo Júnior

Membro


Paulo André Faneco

Membro



Prefeitura Municipal de Garça


Estado de São Paulo

Declaração

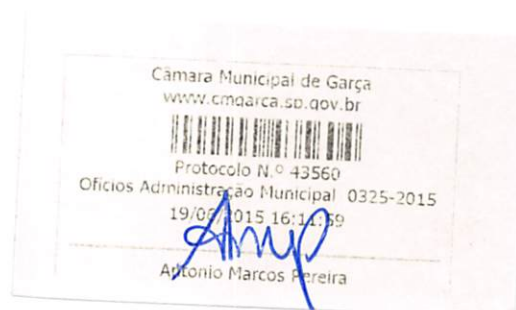
Em relação ao Projeto de Lei 7/2015, declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

É o que me cumpre declarar.

Garça, 19 de junho de 2015.


Antônio Alexandre Marques

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO DE 2015

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2014	9.269.844,99
RECEITA ESPERADA EM 2015	112.709.000,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO - PROGRAMA DE 2015	121.978.844,99
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2015	385.192,38
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,34%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,32%


ANTONIO ALEXANDRE MARQUES
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Finanças

*A. Jaz.
"urgente"***Procuradoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Garça**

De: "Diretoria Legislativa" <diretor.legislativo@cmgarca.sp.gov.br>
Para: "Procuradoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Garça" <juridico@garca.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2015 11:59
Assunto: Documentos adicionais ao PDL 7/2015

Prezados Senhores,

Reiterando pedido verbal feito pela Diretoria Administrativa (por solicitação da Comissão de Orç., Finanças, Contabilidade, obras e Serviços Públicos) e considerando que a criação de novos cargos (prevista no PDL 7/2015) implica aumento de despesa de caráter continuado, o que faz incidir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16 e 17), solicito o encaminhamento à Câmara dos seguintes documentos:

- a) estimativa de impacto orçamentário-financeiro;*
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Como o Projeto constará na pauta da 21ª sessão ordinária (22/06) peço que a documentação seja remetida até 19/06 para incluirmos no processo do PDL 7/2015.

Atenciosamente,

--

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Garça
Tel.: 14 3471-1308/ Cel.: 14 98105-7200

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.5577 / Banco de dados de vírus: 4365/10036 - Data de Lançamento: 06/17/15



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 7/15, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª VOTAÇÃO NOMINAL na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de Junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões 22 de Junho de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao PLC 7/2015 (Substitutivo), conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à VOTAÇÃO NOMINAL na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de junho de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda Substitutiva ao PLC 7/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à VOTAÇÃO NOMINAL na 7ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de junho de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 07/15, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª VOTAÇÃO NOMINAL na 7ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de junho de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPL. CM Nº. 7/2015. PARECER Nº. 61/2015.

Relatório

De acordo com o vencido na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2015, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“Art. 1º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

Unidade	Cargos	Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal
SECRETARIAS	06	Agente Administrativo	EGE 11	35
	01	Auditor Interno	EGE 15	35
	04	Auditor Fiscal Tributário	EGE 15	35
	06	Arquiteto	EGE 15	30
	01	Arquivista	EGE 13	30
	40	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	08	Assistente Social	EGE 13	30
	03	Atendente De Enfermagem	EGE 7	40
	41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35
	05	Auxiliar De Eletricista	EGE 6	42:30
	20	Auxiliar De Enfermagem	EGE 8	40
	14	Auxiliar De Saneamento	EGE 3	42:30
	16	Auxiliar De Saúde Bucal	EGE 8	40
	06	Auxiliar De Serralheiro	EGE 6	42:30
	04	Bibliotecário	EGE 13	30
	06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
	12	Calceteiro	EGE 8	42:30
	04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
	13	Coletor De Lixo	EGE 5	42:30
	03	Contador	EGE 16	30
	05	Coveiro	EGE 4	42:30
	02	Desenhista Técnico	EGE 11	35



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

06	<i>Digitador</i>	<i>EGE 7</i>	35
03	<i>Educador Social</i>	<i>EGE 13</i>	30
10	<i>Eletricista</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
17	<i>Enfermeiro</i>	<i>EGE 13</i>	30
04	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>EGE 15</i>	30
50	<i>Escriturário</i>	<i>EGE 5</i>	35
02	<i>Farmacêutico</i>	<i>EGE 13</i>	30
25	<i>Fiscal</i>	<i>EGE 14</i>	35
04	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>EGE 13</i>	30
03	<i>Fumileiro</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
11	<i>Inspetor De Alunos</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
25	<i>Jardineiro</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
04	<i>Marceneiro</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
06	<i>Mecânico</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
50	<i>Merendeira</i>	<i>EGE 3</i>	42:30
75	<i>Motorista</i>	<i>EGE 8</i>	42:30
04	<i>Nutricionista</i>	<i>EGE 13</i>	30
23	<i>Oficial Administrativo</i>	<i>EGE 12</i>	35
10	<i>Operador De Máquina</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
01	<i>Operador De Som</i>	<i>EGE 4</i>	42:30
02	<i>Padeiro</i>	<i>EGE 4</i>	42:30
20	<i>Pajem</i>	<i>EGE 3</i>	42:30
45	<i>Pedreiro</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
13	<i>Pintor</i>	<i>EGE 9</i>	42:30
06	<i>Porteiro</i>	<i>EGE 5</i>	42:30
04	<i>Procurador</i>	<i>EGE 17</i>	30
410	<i>Professor De Educação Básica I</i> <i>Jornada De 25 Horas</i> <i>Jornada De 32 Horas</i>	<i>EGE 12</i> <i>EGE 13</i>	
15	<i>Professor De Educação Artística</i>	<i>EGE 13</i>	32
17	<i>Professor De Educação Física</i>	<i>EGE 13</i>	32
05	<i>Professor De Inglês</i>	<i>EGE 13</i>	32
09	<i>Psicólogo</i>	<i>EGE 13</i>	30
03	<i>Psicopedagogo</i>	<i>EGE 13</i>	30
05	<i>Serralheiro</i>	<i>EGE 10</i>	42:30
38	<i>Servente De Obras</i>	<i>EGE 4</i>	42:30



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

379	<i>Serviços Gerais</i>	<i>EGE 3</i>	<i>42:30</i>
26	<i>Técnico De Enfermagem</i>	<i>EGE 10</i>	<i>40</i>
10	<i>Técnico Em Informática</i>	<i>EGE 12</i>	<i>35</i>
02	<i>Técnico Em Segurança Do Trabalho</i>	<i>EGE 14</i>	<i>35</i>
02	<i>Terapeuta Ocupacional</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
13	<i>Tratorista</i>	<i>EGE 6</i>	<i>42:30</i>
03	<i>Veterinário</i>	<i>EGE 13</i>	<i>30</i>
83	<i>Vigia</i>	<i>EGE 7</i>	<i>42:30</i>
13	<i>Zelador</i>	<i>EGE 3</i>	<i>42:30</i>

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, as atribuições e requisitos para investidura nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Farmacêutico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 15)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

- a) Exerce as atividades relacionadas ao planejamento fiscal e ao estudo e regulamentação da legislação tributária;*
- b) Procede à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.*
- c) Constitui, mediante lançamento, o crédito tributário do Município, realizando os atos necessários à sua definitiva constituição;*
- d) Executa procedimentos de fiscalização tributária, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, materiais e assemelhados, impondo as penalidades cabíveis;*
- e) Auxilia na conferência das guias de apuração dos índices de participação do Município, relativas ao produto de arrecadação do ICMS (DIPAM);*
- f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

- a) *Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;*
- b) *Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;*
- c) *Supervisiona a equipe de enfermagem, treinamento, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;*
- d) *Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;*
- e) *Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança;*
- f) *Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões, para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções, através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;*
- g) *Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes sobre cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;*
- h) *Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar;*
- i) *Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;*
- j) *Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;*
- k) *Executa a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;*
- l) *Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;*
- m) *Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;*
- n) *Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;*
- o) *Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Farmacêutico (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Farmácia

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Farmácia

- a) *Providencia e mantém atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia;*
- b) *Mantém atualizados todos os Livros de Controle de Medicamentos;*
- c) *Supervisiona o fornecimento de medicamentos;*
- d) *Mantém o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde;*
- e) *Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (EGE 8)

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo e Curso Profissionalizante

Requisito: Registro profissional no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Dentista:

- a) *processar filme radiográfico;*
- b) *preparar o paciente para o atendimento, preparando e organizando instrumentais e materiais necessários;*
- c) *auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e/ou TSB nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;*
- d) *manipular materiais de uso odontológico;*
- e) *executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*
- f) *selecionar moldeiras;*
- g) *preparar modelos em gesso;*
- h) *registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;*
- i) *realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

- j) *aplicar medidas de biossegurança visando o controle de infecção no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;*
- k) *realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;*
- l) *desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal na população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário;*
- m) *cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;*
- n) *organizar a agenda clínica;*
- o) *acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;*
- p) *promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;*
- q) *garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;*
- r) *participar das atividades de educação permanente;*
- s) *realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.*


...”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”


S. das Comissões, 23 de junho de 2015.


Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Paulo André Faneco
Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final ao PLC 07/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<u>2</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<u>2</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<u>2</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
(7) APROVADO POR (7) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões: 30 de junho de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0535/2015

Garça, 01 de julho de 2015

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 22ª Sessão Ordinária e 8ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada no dia 30 de junho de 2015.

Autógrafo nº 039/2015 (Projeto de Lei nº CM 041/2015 – PM 025/2015);

Autógrafo nº 040/2015 (Projeto de Lei nº CM 052/2015 – PM 033/2015); e

Autógrafo nº 041/2015 (Projeto de Lei Complementar nº CM 07/2015 – PM 06/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,



Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 041/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE”

Unidade	Cargos	Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal
SECRETARIAS	06	Agente Administrativo	EGE 11	35
	01	Auditor Interno	EGE 15	35
	04	Auditor Fiscal Tributário	EGE 15	35
	06	Arquiteto	EGE 15	30
	01	Arquivista	EGE 13	30
	40	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	08	Assistente Social	EGE 13	30
	03	Atendente De Enfermagem	EGE 7	40
	41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35
	05	Auxiliar De Eletricista	EGE 6	42:30
	20	Auxiliar De Enfermagem	EGE 8	40
	14	Auxiliar De Saneamento	EGE 3	42:30
	16	Auxiliar De Saúde Bucal	EGE 8	40
	06	Auxiliar De Serralheiro	EGE 6	42:30
	04	Bibliotecário	EGE 13	30
	06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
	12	Calceteiro	EGE 8	42:30
	04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
	13	Coletor De Lixo	EGE 5	42:30
	03	Contador	EGE 16	30
	05	Coveiro	EGE 4	42:30
	02	Desenhista Técnico	EGE 11	35
	06	Digitador	EGE 7	35



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

03	Educador Social	EGE 13	30
10	Eletricista	EGE 10	42:30
17	Enfermeiro	EGE 13	30
04	Engenheiro Civil	EGE 15	30
50	Escriturário	EGE 5	35
02	Farmacêutico	EGE 13	30
25	Fiscal	EGE 14	35
04	Fonoaudiólogo	EGE 13	30
03	Funileiro	EGE 10	42:30
11	Inspetor De Alunos	EGE 5	42:30
25	Jardineiro	EGE 5	42:30
04	Marceneiro	EGE 9	42:30
06	Mecânico	EGE 10	42:30
50	Merendeira	EGE 3	42:30
75	Motorista	EGE 8	42:30
04	Nutricionista	EGE 13	30
23	Oficial Administrativo	EGE 12	35
10	Operador De Máquina	EGE 10	42:30
01	Operador De Som	EGE 4	42:30
02	Padeiro	EGE 4	42:30
20	Pajem	EGE 3	42:30
45	Pedreiro	EGE 9	42:30
13	Pintor	EGE 9	42:30
06	Porteiro	EGE 5	42:30
04	Procurador	EGE 17	30
410	Professor De Educação Básica I		
	Jornada De 25 Horas	EGE 12	
	Jornada De 32 Horas	EGE 13	
15	Professor De Educação Artística	EGE 13	32
17	Professor De Educação Física	EGE 13	32
05	Professor De Inglês	EGE 13	32
09	Psicólogo	EGE 13	30
03	Psicopedagogo	EGE 13	30
05	Serralheiro	EGE 10	42:30
38	Servente De Obras	EGE 4	42:30



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

379	Serviços Gerais	EGE 3	42:30
26	Técnico De Enfermagem	EGE 10	40
10	Técnico Em Informática	EGE 12	35
02	Técnico Em Segurança Do Trabalho	EGE 14	35
02	Terapeuta Ocupacional	EGE 13	30
13	Tratorista	EGE 6	42:30
03	Veterinário	EGE 13	30
83	Vigia	EGE 7	42:30
13	Zelador	EGE 3	42:30

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, as atribuições e requisitos para investidura nos cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Farmacêutico**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 15)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

- Exerce as atividades relacionadas ao planejamento fiscal e ao estudo e regulamentação da legislação tributária;
- Procede à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.
- Constitui, mediante lançamento, o crédito tributário do Município, realizando os atos necessários à sua definitiva constituição;
- Executa procedimentos de fiscalização tributária, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, materiais e assemelhados, impondo as penalidades cabíveis;
- Auxilia na conferência das guias de apuração dos índices de participação do Município, relativas ao produto de arrecadação do ICMS (DIPAM);
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;
- b) Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- c) Supervisiona a equipe de enfermagem, treinamento, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- d) Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- e) Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança;
- f) Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões, para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções, através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;
- g) Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes sobre cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;
- h) Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar;
- i) Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- j) Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- k) Executa a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- l) Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- m) Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- n) Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- o) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Farmacêutico (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Farmácia

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Farmácia

- a) Providencia e mantém atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia;
- b) Mantém atualizados todos os Livros de Controle de Medicamentos;
- c) Supervisiona o fornecimento de medicamentos;

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Mantêm o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

(...)

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (EGE 8)

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo e Curso Profissionalizante

Requisito: Registro profissional no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Dentista:

- a) processar filme radiográfico;
- b) preparar o paciente para o atendimento, preparando e organizando instrumentais e materiais necessários;
- c) auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e/ou TSB nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- d) manipular materiais de uso odontológico;
- e) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde;
- j) aplicar medidas de biossegurança visando o controle de infecção no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;
- l) desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal na população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário;
- m) cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- n) organizar a agenda clínica;
- o) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- p) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- q) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- r) participar das atividades de educação permanente;
- s) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

...”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Garça, 01 de julho de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE**

Unidade	Cargos	Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal
SECRETARIAS	06	Agente Administrativo	EGE 11	35
	01	Auditor Interno	EGE 15	35
	04	Auditor Fiscal Tributário	EGE 15	35
	06	Arquiteto	EGE 15	30
	01	Arquivista	EGE 13	30
	40	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	08	Assistente Social	EGE 13	30
	03	Atendente De Enfermagem	EGE 7	40
	41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35
	05	Auxiliar De Eletricista	EGE 6	42:30
	20	Auxiliar De Enfermagem	EGE 8	40
	14	Auxiliar De Saneamento	EGE 3	42:30
	16	Auxiliar De Saúde Bucal	EGE 8	40
	06	Auxiliar De Serralheiro	EGE 6	42:30
	04	Bibliotecário	EGE 13	30
	06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
	12	Calceteiro	EGE 8	42:30
	04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
	13	Coletor De Lixo	EGE 5	42:30
	03	Contador	EGE 16	30
	05	Coveiro	EGE 4	42:30
	02	Desenhista Técnico	EGE 11	35
	06	Digitador	EGE 7	35
	03	Educador Social	EGE 13	30
	10	Eletricista	EGE 10	42:30
	17	Enfermeiro	EGE 13	30
	04	Engenheiro Civil	EGE 15	30

EL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

50	Escriturário	EGE 5	35
02	Farmacêutico	EGE 13	30
25	Fiscal	EGE 14	35
04	Fonoaudiólogo	EGE 13	30
03	Funileiro	EGE 10	42:30
11	Inspetor De Alunos	EGE 5	42:30
25	Jardineiro	EGE 5	42:30
04	Marceneiro	EGE 9	42:30
06	Mecânico	EGE 10	42:30
50	Merendeira	EGE 3	42:30
75	Motorista	EGE 8	42:30
04	Nutricionista	EGE 13	30
23	Oficial Administrativo	EGE 12	35
10	Operador De Máquina	EGE 10	42:30
01	Operador De Som	EGE 4	42:30
02	Padeiro	EGE 4	42:30
20	Pajem	EGE 3	42:30
45	Pedreiro	EGE 9	42:30
13	Pintor	EGE 9	42:30
06	Porteiro	EGE 5	42:30
04	Procurador	EGE 17	30
410	Professor De Educação Básica I Jornada De 25 Horas Jornada De 32 Horas	EGE 12 EGE 13	
15	Professor De Educação Artística	EGE 13	32
17	Professor De Educação Física	EGE 13	32
05	Professor De Inglês	EGE 13	32
09	Psicólogo	EGE 13	30
03	Psicopedagogo	EGE 13	30
05	Serralheiro	EGE 10	42:30
38	Servente De Obras	EGE 4	42:30
379	Serviços Gerais	EGE 3	42:30
26	Técnico De Enfermagem	EGE 10	40
10	Técnico Em Informática	EGE 12	35
02	Técnico Em Segurança Do Trabalho	EGE 14	35
02	Terapeuta Ocupacional	EGE 13	30
13	Tratorista	EGE 6	42:30
03	Veterinário	EGE 13	30
83	Vigia	EGE 7	42:30
13	Zelador	EGE 3	42:30

EL
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, as atribuições e requisitos para investidura nos cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Farmacêutico**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 15)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

- a) Exerce as atividades relacionadas ao planejamento fiscal e ao estudo e regulamentação da legislação tributária;
- b) Procede à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.
- c) Constitui, mediante lançamento, o crédito tributário do Município, realizando os atos necessários à sua definitiva constituição;
- d) Executa procedimentos de fiscalização tributária, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, materiais e assemelhados, impondo as penalidades cabíveis;
- e) Auxilia na conferência das guias de apuração dos índices de participação do Município, relativas ao produto de arrecadação do ICMS (DIPAM);
- f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

- a) Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;
- b) Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- c) Supervisiona a equipe de enfermagem, treinamento, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- d) Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- e) Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança;
- f) Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões, para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções, através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;
- g) Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes sobre cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- h) Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar;
- i) Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- j) Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- k) Executa a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- l) Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- m) Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- n) Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- o) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Farmacêutico (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Farmácia

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Farmácia

- a) Providencia e mantém atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia;
- b) Mantém atualizados todos os Livros de Controle de Medicamentos;
- c) Supervisiona o fornecimento de medicamentos;
- d) Mantém o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (EGE 8)

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo e Curso Profissionalizante

Requisito: Registro profissional no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Dentista:

- a) processar filme radiográfico;
- b) preparar o paciente para o atendimento, preparando e organizando instrumentais e materiais necessários;
- c) auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e/ou TSB nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- d) manipular materiais de uso odontológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- e) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde;
- j) aplicar medidas de biossegurança visando o controle de infecção no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;
- l) desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal na população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário;
- m) cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- n) organizar a agenda clínica;
- o) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- p) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- q) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- r) participar das atividades de educação permanente;
- s) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

...”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 6 de julho 2015.




JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.



ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O sistema de controle interno do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, exercerá a fiscalização e avaliação dos resultados, principalmente em relação a:

- I. Execução de obras;
- II. Repasses a entidade do Terceiro Setor;
- III. Execução Financeira e Orçamentária .

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de julho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2015
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE**

Unidade	Cargos	Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal
SECRETA-RIAS	06	Agente Administrativo	EGE 11	35
	01	Auditor Interno	EGE 15	35
	04	Auditor Fiscal Tributário	EGE 15	35
	06	Arquiteto	EGE 15	30
	01	Arquivista	EGE 13	30
	40	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	08	Assistente Social	EGE 13	30
	03	Atendente De Enfermagem	EGE 7	40
	41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35

05	Auxiliar De Eletricista	EGE 6	42:30
20	Auxiliar De Enfermagem	EGE 8	40
14	Auxiliar De Saneamento	EGE 3	42:30
16	Auxiliar De Saúde Bucal	EGE 8	40
06	Auxiliar De Serralheiro	EGE 6	42:30
04	Bibliotecário	EGE 13	30
06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
12	Calceteiro	EGE 8	42:30
04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
13	Coletor De Lixo	EGE 5	42:30
03	Contador	EGE 16	30
05	Coveiro	EGE 4	42:30
02	Desenhista Técnico	EGE 11	35
06	Digitador	EGE 7	35
03	Educador Social	EGE 13	30
10	Eletricista	EGE 10	42:30
17	Enfermeiro	EGE 13	30
04	Engenheiro Civil	EGE 15	30
50	Escriturário	EGE 5	35
02	Farmacêutico	EGE 13	30
25	Fiscal	EGE 14	35
04	Fonoaudiólogo	EGE 13	30
03	Funileiro	EGE 10	42:30
11	Inspetor De Alunos	EGE 5	42:30
25	Jardineiro	EGE 5	42:30
04	Marceneiro	EGE 9	42:30
06	Mecânico	EGE 10	42:30
50	Merendeira	EGE 3	42:30
75	Motorista	EGE 8	42:30
04	Nutricionista	EGE 13	30
23	Oficial Administrativo	EGE 12	35
10	Operador De Máquina	EGE 10	42:30
01	Operador De Som	EGE 4	42:30
02	Padeiro	EGE 4	42:30
20	Pajem	EGE 3	42:30
45	Pedreiro	EGE 9	42:30
13	Pintor	EGE 9	42:30
06	Porteiro	EGE 5	42:30
04	Procurador	EGE 17	30
410	Professor De Educação Básica I Jornada De 25 Horas Jornada De 32 Horas	EGE 12 EGE 13	
15	Professor De Educação Artística	EGE 13	32
17	Professor De Educação Física	EGE 13	32
05	Professor De Inglês	EGE 13	32
09	Psicólogo	EGE 13	30
03	Psicopedagogo	EGE 13	30

05	Serralheiro	EGE 10	42:30
38	Servente De Obras	EGE 4	42:30
379	Serviços Gerais	EGE 3	42:30
26	Técnico De Enfermagem	EGE 10	40
10	Técnico Em Informática	EGE 12	35
02	Técnico Em Segurança Do Trabalho	EGE 14	35
02	Terapeuta Ocupacional	EGE 13	30
13	Tratorista	EGE 6	42:30
03	Veterinário	EGE 13	30
83	Vigia	EGE 7	42:30
13	Zelador	EGE 3	42:30

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, as atribuições e requisitos para investidura nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Farmacêutico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 15)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

- a) Exerce as atividades relacionadas ao planejamento fiscal e ao estudo e regulamentação da legislação tributária;
- b) Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.
- c) Constitui, mediante lançamento, o crédito tributário do Município, realizando os atos necessários à sua definitiva constituição;
- d) Executa procedimentos de fiscalização tributária, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, materiais e assemelhados, impondo as penalidades cabíveis;
- e) Auxilia na conferência das guias de apuração dos índices de participação do Município, relativas ao produto de arrecadação do ICMS (DIPAM);
- f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

- a) Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;
- b) Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- c) Supervisiona a equipe de enfermagem, treinamento, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- d) Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- e) Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança;
- f) Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões, para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções, através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;

- g) Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes sobre cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;
- h) Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar;
- i) Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- j) Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- k) Executa a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- l) Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- m) Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- n) Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- o) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Farmacêutico (EUN 4 e EGE 13)

Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Farmácia

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Farmácia

- a) Providencia e mantém atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia;
- b) Mantém atualizados todos os Livros de Controle de Medicamentos;
- c) Supervisiona o fornecimento de medicamentos;
- d) Mantém o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (EGE 8)

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo e Curso Profissionalizante

Requisito: Registro profissional no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Dentista:

- a) processar filme radiográfico;
- b) preparar o paciente para o atendimento, preparando e organizando instrumentais e materiais necessários;
- c) auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e/ou TSB nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- d) manipular materiais de uso odontológico;
- e) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde;
- j) aplicar medidas de biossegurança visando o controle de infecção no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;
- l) desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal na população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário;
- m) cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

- n) organizar a agenda clínica;
- o) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- p) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- q) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- r) participar das atividades de educação permanente;
- s) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

..."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 6 de julho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 549/15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1416 série AA-AIF
AUTUADA – ANA MARIA GUERINO RIBEIRO
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Garça/SP, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Departamento tramita o processo alhures mencionado, por meio do qual fora lavrado o auto de infração acima descrito. Desta forma, ante a tentativa frustrada de intimação pessoal e via Aviso de Recebimento (AR), tem o presente por FINALIDADE INTIMAR a AUTUADA, acima descrita, e/ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), atualmente residente(s) em lugar incerto e não sabido, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, sendo considerado o prazo 5 (cinco) dias após esta publicação, face ao auto supracitado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça nos dias 26/05/2015, 27/05/2015 e 28/05/2015.